



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Avenida dos Estados 5001, bloco A, torre 3, 6º andar ·
Bairro Santa Teresinha · Santo André – SP.
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

Comunicação Interna nº 164/2017/CCNH

Santo André, 29 de maio de 2017.

À SUGEPE

Ao superintendente de gestão de pessoas da UFABC, Sr. Maurício Wojslaw

C.c à Auditoria da UFABC

Assunto: Estudo sobre as atividades relacionadas à gestão de pessoas desenvolvidas pelo centro

1. Conforme indicação do Superintendente ao Diretor do Centro através de orientação telefônica por ocasião da redução de estagiários, o CCNH, em estudo preliminar, já detectou ao menos uma atividade que realiza atualmente e que não é de competência do centro.
2. De acordo com o regimento da UFABC

Seção XI Dos Centros Art. 30. São Órgãos Setoriais da UFABC, os Centros, que constituem as unidades mínimas da sua estrutura para efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal (...)

Parágrafo único. Na criação, extinção, fusão e funcionamento de Centros nos diferentes campi da UFABC serão observados os seguintes princípios:

(...)

II - conveniência administrativa e disponibilidade de instalação e equipamentos;(…)

(...)

Art. 33. O ensino de graduação será de corresponsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação e dos Centros.

§ 1º A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pelos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC, com o apoio dos Centros.

§ 2º Os Centros serão responsáveis pelos cursos de formação específica, com o apoio da Pró-Reitoria de Graduação (...)

3. Da mesma forma, consta no estatuto da UFABC

(...) Art. 11. São órgãos setoriais os Centros, que constituirão a unidade mínima da estrutura da universidade, para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica.

(...)



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Avenida dos Estados 5001, bloco A, torre 3, 6º andar ·
Bairro Santa Teresinha · Santo André – SP.
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

Art. 13. Os Centros compreenderão as áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas em si mesmas ou em razão de ulteriores aplicações de uma ou mais áreas técnico-profissionais.

Art. 14. Cada Centro coordenará as atividades de seu setor na forma prevista no Regimento Geral.

(...)

Art. 32. O Centro será a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal. Art. 33. A administração de cada Centro será exercida, nas diferentes esferas de ação, pelos seguintes órgãos: I. Conselho do Centro; II. Diretoria. (...)

4. É destacável a concepção de que os centros são unidades mínimas e menor fração para os efeitos de organização administrativa da UFABC. Contudo, na prática, cada vez mais atividades da universidade são atribuídas aos centros, que com um quadro limitado de servidores técnico-administrativos tem de empenhar muito esforço para realizá-las, o que causa prejuízos ao cumprimento da missão do Centro, como o atendimento aos cursos de formação específica.

5. A forma de coordenação das atividades desenvolvidas pelos Centros está prevista no Regimento Geral e limita-se às atividades administrativas e acadêmicas relacionadas ao ensino de graduação, pelo qual os Centros são corresponsáveis.

6. Em que pese a função de gestão de pessoas atribuída à Direção do Centro, a mesma não está no plano operacional, e sim tático e estratégico. Em outras palavras, ao CCNH não compete a operacionalização de atividades relacionadas à gestão de pessoas, mas sim seu planejamento e autorização. Como exemplos, citamos: a decisão sobre a contratação de docentes, a autorização para afastamentos e a alocação didática.

7. No caso da contratação de docente, o papel da SUGepe é operacionalizar o concurso que culminará na nomeação de um novo servidor. Analogamente, para que se concretize o afastamento de um servidor, a Direção de Centro deve autorizá-lo, mas é a SUGepe quem deve operacionalizá-lo, através do *input* no SCDP.

8. Lembramos que no passado, antes do SCDP ter sido adotado para registro dos afastamentos com ônus limitado, os formulários de afastamentos eram aprovados pela direção e encaminhados à CGRH para os trâmites necessários.



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Avenida dos Estados 5001, bloco A, torre 3, 6º andar ·
Bairro Santa Teresinha · Santo André – SP.
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

9. Observe-se ainda que as demais licenças previstas em lei são totalmente processadas pela SUGPEPE, cabendo ao Centro tão-somente sua autorização, o que reforça o argumento de que essas são funções de responsabilidade da SUGPEPE.

10. Desta forma, enfatizamos que a atividade de inserção de afastamentos e relatórios de viagem no SCDP para controle de pessoal vai além do que o Centro deve incluir em suas atribuições e, de acordo com o princípio de segregação de funções, deve ser administrada pela SUGPEPE.

11. Ressaltamos que o papel do AGP nos Centros não pode ser padronizado com outras áreas da UFABC, uma vez que é ali que todo o corpo docente está lotado, o que gera uma demanda desproporcional de atividades relacionadas à gestão de pessoas, em relação àquelas de responsabilidade dos Centros.

12. Para ilustrar essa questão, ao longo do exercício de 2016, estimamos que nossos servidores executaram aproximadamente 660 ações no SCDP, considerando a inserção de afastamentos, prestações de conta e correções. Convidamos a SUGPEPE a comparar os dados informados com os das Pró-reitorias.

13. Frente a todo o exposto, apresentamos a seguir as ações que adotaremos a partir de 05/06/2017, a fim de regularizar a situação atual, em que o CCNH executa atividades que não concernem às suas competências legais:

- a) As solicitações de afastamentos com ônus limitado de servidores do CCNH serão encaminhadas em vias físicas à SUGPEPE para os trâmites necessários, como inserção em sistema do governo, após a aprovação da Direção do CCNH;
- b) Os relatórios de viagem relativos aos afastamentos em referência serão encaminhados em vias físicas à SUGPEPE. Para tanto, sugerimos que seja incluído no formulário um campo para a aprovação e assinatura do Diretor. Nesse ínterim, os relatórios de viagens aprovados pela Direção do CCNH serão carimbados e assinados pelo Diretor;
- c) A inserção das solicitações de viagem para pagamento de diárias e/ou passagens a servidores do CCNH (afastamentos com ônus), convidados e colaboradores eventuais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Avenida dos Estados 5001, bloco A, torre 3, 6º andar ·
Bairro Santa Teresinha · Santo André – SP.
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

por ora, continuarão a ser feitas pelo CCNH, para nosso devido acompanhamento das solicitações.

14. Além disso, respeitosamente, sugerimos que a SUGEPE adote as seguintes providências:
- a) Reavalie o papel dos AGPs nos Centros,
 - b) Estude a viabilidade de acompanhamento das comissões de processos seletivos simplificados, assim como é feito com as bancas de concursos, a fim de que não seja transferida ao Diretor de Centro a responsabilidade pela guarda de documentos e disponibilização dos mesmos às comissões;
 - c) Estude a viabilidade de implantar um procedimento de ambientação aos servidores docentes assim como é feito para os servidores TAs, para que os servidores sejam ambientados à universidade como um todo e não apenas ao Centro. Ainda, pedimos que o procedimento de recepção dos docentes seja aprimorado, especialmente no que tange à comunicação sobre a data de ingresso dos docentes;
 - d) Apresente um novo fluxo de controle do estágio probatório de forma a cumprir o disposto na Resolução ConsUNI nº 22

Art. 3º A Coordenadoria Geral de Recursos Humanos desencadeará as avaliações, observados os prazos estabelecidos no artigo 2º (...).

Atenciosamente,

Ronei Miotto
Diretor